



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 1.853 /2006

Estima a receita fixa a despesa do município de Pirapora para o exercício financeiro de 2007 e dá outras providências.

O Povo do Município de Pirapora, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O orçamento do Município de Pirapora, discriminado nos orçamentos do Poder Legislativo e do Poder Executivo, de Acordo com os quadros que integram e acompanham, estima a receita em R\$ 61.000.000,00 (sessenta e um milhões), e fixa a despesa em igual valor.

Art.2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	3.148.000,00
Receita de Contribuições	2.811.000,00
Receita Patrimonial	1.958.500,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	8.861.500,00
Transferências Correntes	40.510.000,00
Outras Receitas Correntes	1.136.000,00

Sub Total **58.425.000,00**

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	1.505.000,00
Alienações de Bens	113.000,00
Transferência de Capital	4.923.000,00
Outras Receitas de capital	0,00

Sub Total **6.541.000,00**

Receita Retificadora **- 3.966.000,00**

Total Geral **61.000.000,00**



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.3º - A Despesa do Município de Pirapora será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	2.900.000,00
04 – Administração	7.133.000,00
05 – Defesa Nacional	28.000,00
06 – Segurança Pública	69.000,00
08 – Assistência Social	3.006.500,00
09 – Previdência Social	1.060.000,00
10 – Saúde	11.979.000,00
12 – Educação	11.505.000,00
13 – Cultura	1.866.000,00
15 – Urbanismo	8.308.500,00
16 – Habitação	190.000,00
17 – Saneamento	6.549.500,00
18 – Gestão Ambiental	247.000,00
20 – Agricultura	445.000,00
22 – Indústria	30.000,00
23 – Comércio e Serviços	231.000,00
26 – Transporte	1.248.500,00
27 – Desporto e Lazer	405.000,00
28 – Encargos Especiais	3.296.000,00
99 – Reserva de Contingência	503.000,00
Total	61.000.000,00

B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES E SUB-UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

I – Poder Legislativo	
01.01 – Câmara Municipal	2.900.000,00
II – Poder Executivo – Administração Direta	
02 – Secretaria Mun. De Governo	
02.01 – Secretaria Mun. De Governo	1.541.000,00
02.02 – Órgão de Controle Interno	70.000,00
03 – Procuradoria	
03.01 – Procuradoria Geral	653.000,00
04 – Sec. Municipal de Administração e Finanças	
04.01 – Sec. Mun. De Administração e Finanças	6.427.000,00
04.02 – Guarda Municipal	910.000,00
05 – Secretaria Municipal de Educação	
05.01 – Sec. Municipal de Educação	11.505.000,00
06 – Secretaria Mun. De Trabalho e Assist. Social	
06.01 – Coord. Séc. Mun. Trabalho e Assist. Social	507.000,00
06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	1.164.500,00
06.03 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente	1.297.000,00

Av.: Rodolfo Mallard, 331 - Centro - Telefax: (38) 3741 2011

www.camaradepirapora.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

06.04 – Fundo Municipal de Habitação Popular	190.000,00
06.05 – Fundo Municipal do Trab. Emprego e Renda	38.000,00
07 – Sec. Municipal Turismo Cultura Esporte e Lazer	
07.01 – Coord. Séc. Turismo Cult. Esporte e Lazer	445.000,00
07.02 – Fundo Mun. do Patrim. Cultural e Turismo	1.633.000,00
07.03 – Séc. de Esporte e Lazer	405.000,00
08 – Sec. Mun. De Infra Estrutura e Urbanismo	
08.01 – Coord. Séc. Infra Estrutura e Urbanismo	844.000,00
08.02 – Serviços Urbanos e de Utilidade Pública	7.644.500,00
08.03 – Serviços de Transportes	1.248.500,00
08.04 – Serviços de Saneamento	605.000,00
09 – Sec. Mun. Planej. Agric. Desenv. Econômico	
09.01 – Coord. Sec. Mun. Plan., Agric. E Des. Econ.	782.000,00
09.02 – Serviços de Agric. E Desenv. Econômico	379.000,00
10 – Sec. Mun. De Saúde	
10.01 – Coord. Séc. Mun. De Saúde	2.026.000,00
10.02 – Fundo Municipal de Saúde	9.953.000,00
10.03 – Serviços de Vigilância Ambiental	147.000,00
III – Poder Executivo – Administração Indireta	
20 – Inst. Prev. Serv. Mun. De Pirapora	1.235.000,00
30 – Serv. Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora	5.947.500,00
Sub Total	60.497.000,00
99 – Reserva de Contingência	503.000,00
Total Geral	61.000.000,00

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	26.620.090,97
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	55.000,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	25.131.188,00
Total	51.806.278,97

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 – Investimentos	6.685.721,03
2.2 – Inversões Financeiras	0,00
2.3 – Amortização da Dívida	2.005.000,00
Total	8.690.721,03
9.9 – Reserva de Contingência	503.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	61.000.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Durante a execução Orçamentária de 2007, fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 40% (quarenta por cento), podendo para tanto se utilizar os seguintes recursos:

- I. - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64;
- II. - O excesso de arrecadação efetivamente realizado.
- III. - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

Art.5º - Fica também aprovado o orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto no valor de R\$ 5.947.500,00 (cinco milhões, novecentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais) e do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Pirapora no valor de R\$ 1.235.000,00 (um milhão duzentos e trinta e cinco mil reais) conforme discriminado nos anexos e adendos que passam a fazer parte integrante desta Lei.


Parágrafo único - Aplicam-se à execução orçamentária do SAAE e do IPSEMP as autorizações contidas no artigo anterior.

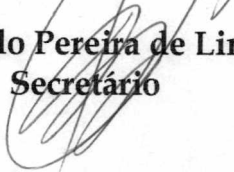
Art.6º - SUPRIMIDO.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor a 1º de Janeiro de 2007.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 05 de dezembro de

2006.


Edvaldo Muniz Mota
Presidente


Orlando Pereira de Lima
Secretário

Lei Municipal nº 1.853 2006

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei couberem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 15 de Dezembro 2006

Warrnllon Fonseca Braga



Prefeito Municipal de Pirapora